



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

PRC 204/2021

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO

Contratação de empresa para locação de máquinas impressoras/copiadoras, novas em linha de produção, sem uso anterior, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças em atendimento às Secretarias Municipais.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 29/12/2021

HORÁRIO: 08:30 h (oito horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total da locação, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Constar na proposta valor unitário da cópia, com no máximo quatro casas decimais.

7.3.2 Caso sejam cotados preços com casas decimais excedentes, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

7.7 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ANEXO V) DE QUE O PROPONENTE POSSUI CORPO TÉCNICO, A FIM DE PROMOVER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS, OBSERVANDO OS PRAZOS MÁXIMOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL.

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de Identidade do representante legal da empresa (dispensado se tiver sido apresentado para credenciamento).

8.1.2 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 – Qualificação Técnica:

8.4.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital (locação de impressoras e assistência técnica).

8.5 Inabilitação da Licitante:

8.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

Observações:

8.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas para verificação do atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por lote**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e não havendo intenção de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.3.1 O pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que após a decisão dos recursos o licitante não for declarado vencedor no lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

13.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 Apurado o menor lance e declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas de cada lote em relação ao lance e negociação final pelo pregoeiro.

13.3 O percentual calculado no subitem anterior será aplicado linearmente no valor unitário tanto das páginas quanto no valor fixo mensal, para a composição final do valor licitado.

14 – DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.10 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

17.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 14 de dezembro de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 – LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Item 01 – Locação Impressora Multifuncional Colorida

QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 8 SEC. PLANEJ. SEC. SAUDE GOVERNO/COMUM DEFESA CIVIL OBRAS SEMAS VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL EDUCAÇÃO	Tecnologia	Laser colorido
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.Tensão 110/127V.
	Velocidade Mínima de Impressão	25 ppm
	Tamanho de Papel	A4, A3, A5, Carta e Ofício
	Suporte para tipos de mídia	Papel, etiqueta, cartões e envelopes.
	Digitalização	A5 até A3
	Gramatura do papel	Bandejas Padrão: 60 – 220 g/m2
	Resolução Mínima	1200 x 1200 dpi
	Processador Mínimo	600 mhz
	Memória Mínima	1024 MB
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/ 7/8/10 e Linux
	Bandeja de alimentação	2 bandeja capacidade 250 folhas
	Saída de Papel	300 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
	Ciclo trabalho mensal	100.000 páginas/mês
Seletor de cópias	01 a 999	
Duplex Automático	Impressão/cópia/digitalização	
Tela de acesso	touch screen	
Gabinete próprio	Tipo console	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 2.429,99
VALOR LOCAÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 29.159,88
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 19.439,92
VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 233.279,04
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		3.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,85
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 2.550,00
VALOR ESTIMADO ANUAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 30.600,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 20.400,00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 244.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL + VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS)		R\$ 478.079,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Item 01 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática

QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 3 ARQUIVO/FAZENDA EDUCAÇÃO SAÚDE	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	60 ppm
	Tamanho de Papel	A4,A3, A5, Carta e Ofício
	Suporte para tipos de mídia	Papel, etiqueta, cartões e envelopes.
	Digitalização	A5 até A3
	Gramatura do papel	Bandejas 1 a 3: 52 a 256 g/m² Band.
	Resolução Mínima	1200 x 1200 dpi
	Processador Mínimo	533 mhz
	Memória Mínima	2 GB
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Bandeja de alimentação	2 bandejas capacidade 250 folhas
	Saída de Papel	300 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
	Ciclo trabalho mensal	200.000 páginas/mês
	Seletor de cópias	01 a 999
	Duplex Automático	Impressão/cópia/digitalização
	Tela de acesso	touch screen
Gabinete próprio	Tipo console	
Digitalização	Tipo OCR pesquisável	
FINISH	Grampeamento automático	
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 2.915,55
VALOR LOCAÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 34.986,60
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 8.746,65
VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 104.959,80
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		50.000,00
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,08
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		50.000
VALOR ESTIMADO ANUAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 4.000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 12.000,00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 01 DO LOTE 02 (VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL + VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS):		R\$ 248.959,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02		
Item 02 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 48 PROCOLO SETOR DE TRANSPORTE RH COORDENAÇÃO UPA PROCURADORIA SEC. PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO LICIT CRAS BB SEC ESPORTE COMPRAS SAUDE UPA - POLICLINICA OBRAS FROTAS-TRANSPORTE CQP POLICIA MILITAR CAPS IPTU ALMOX. CENTRAL SEC FAZENDA CADASTRO ÚNICO POLICIA CIVIL SEC MEIO AMBIENTE NAPSI ESCOLA JOSE BATISTA PATRIMÔNIO CEMEI MILTON CEMEI DONA SINDO GABINETE CREAS TURISMO-BANDA CONTROLADORIA VIGILANCIA SANITARIA CENTRO IDOSO ESCOLA FAZ. STA ROSA DESE. SOCIAL CRAS PLANALTO SIAT COORDENAÇÃO UPA CEMEI ESPAÇO NOSSO CEMATS SAUDE- GILMARE MUSEU TRÂNSITO CEMEI NEUSA CARDOSO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANEXO CRAS	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	50 ppm
	Tamanho de Papel	A4, Carta e Ofício
	Suporte para tipos de mídia	Papel, etiqueta, cartões e envelopes.
	Digitalização	A4
	Gramatura do papel	Bandejas : 60 a 200 g/m ²
	Resolução Mínima	1200 x 1200 dpi
	Processador Mínimo	533 mhz
	Memória Mínima	1000 mb
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Bandeja de alimentação	Capacidade para 500 folhas
	Saída de Papel	250 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
	Ciclo trabalho mensal	50.000 páginas/mês
	Seletor de cópias	01 a 999
	Duplex Automático	Padrão
	Tela de acesso	touch screen ou digital
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 579,88
VALOR LOCAÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 6.958,56
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (48 EQUIPAMENTOS)		R\$ 27.834,24
VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL (48 EQUIPAMENTOS)		R\$ 334.010,88
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		7.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,08
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 560,00
VALOR ESTIMADO ANUAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 6.720,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (48 EQUIPAMENTOS)		R\$ 26.880,00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS (48 EQUIPAMENTOS)		R\$ 322.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 02 DO LOTE 02 (VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL + VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS):		R\$ 656.570,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02		
Item 03 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 8 ESCOLA MARINETE ESCOLA ALAIDE ESCOLA JUSCELINO ESCOLA ANTÔNIO PINH ESCOLA HELENA ESCOLA EVA ESCOLA EFIGÊNIA JUVENTUDE	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	50 ppm
	Tamanho de Papel	A4, Carta e Ofício
	Suporte para tipos de mídia	Papel, etiqueta, cartões e envelopes.
	Digitalização	A4
	Gramatura do papel	Bandejas : 60 a 200 g/m ²
	Resolução Mínima	1200 x 1200 dpi
	Processador Mínimo	533 mhz
	Memória Mínima	1000 mb
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Bandeja de alimentação	Capacidade para 500 folhas
	Saída de Papel	250 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
	Ciclo trabalho mensal	50.000 páginas/mês
Seletor de cópias	01 a 999	
Duplex Automático	Padrão	
Tela de acesso	touch screen ou Digital	
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 664,14
VALOR LOCAÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 7.969,68
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 5.313,12
VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 63.757,44
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		20.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,17
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 3.400,00
VALOR ESTIMADO ANUAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 40.800,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 27.200,00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL DE CÓPIAS (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 326.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 03 DO LOTE 02 (VALOR ESTIMADO ANUAL DE CÓPIAS + VALOR LOCAÇÃO ANUAL GERAL):		R\$ 390.157,44
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02		R\$ 1.295.688,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

OBS: O PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 02, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE IMPRESSORA.

DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:

SOFTWARE: Servidor baseado na web; controle de cópia e impressão por usuário; cota unificada de cópia e impressão por usuário; controle de data da impressão e nome do documento impresso; ferramentas web que permite aos usuários observarem seus históricos de uso; mostrando consumo de impressão, impressora ou centro de custo e síntese de utilização das impressoras.

GERAL

A estimativa de cópias informadas não será considerada franquias, sendo pago somente as cópias/impressões produzidas.

IMPORTANTE: LER AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA MINUTA CONTRATUAL ANTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

COM O OBJETIVO DE AGILIZAR A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, GENTILEZA, APRESENTAR FOLDERS/MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA OU FORA DELE PARA AVALIAÇÃO PELO SETOR DE INFORMÁTICA MUNICIPAL LOGO APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021, PRC 204/2021 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2021.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

O representante deverá apresentar este, juntamente com o documento de identidade, fora dos envelopes e no início da sessão pública.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 109/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES NO
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial n.º 109/2021

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 - PRC 204/2021

Declaramos que estamos aptos a prestar assistência técnica em máquinas copiadoras/impresoras/scanners modelos -----, da marca -----, pois possuímos técnicos treinados e habilitados para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em tais equipamentos. Assumimos o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças, componentes e suprimentos que serão utilizados durante a vigência do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, caso sejamos os vencedores do certame licitatório em referência.

Local, data.

Assinatura do responsável

CPF:-----

Observação: Os sites dos fabricantes poderão ser diligenciados com o objetivo de verificar o atendimento das especificações técnicas.

(Usar papel timbrado da empresa ou com carimbo de CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

PRC 204/2021

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, com sede à xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação máquinas impressora/copiadoras, novas em linha de produção de produção, sem uso anterior, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças em atendimento as Secretarias Municipais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mantidas as condições originais do contrato ou mediante acordo entre as partes com a celebração de Termo Aditivo até o limite de 48 meses conforme artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Os equipamentos licitados juntamente com os toners necessários a produção mensal por equipamento, deverão ser entregues em até 60 dias corridos após assinatura do contrato.

2.2.1 Até a efetiva entrega dos equipamentos novos, a Contratada deverá fornecer em pronta entrega, equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com a capacidade de produção solicitadas no edital.

2.2.2 A Contratada deverá encaminhar ao Município, cópia da solicitação dos equipamentos novos em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 Serão feitos levantamentos do nº de cópias/impressões efetuadas a cada 30 (trinta) dias.

3.2 Caso o equipamento fique mais de dois dias parado por problemas TÉCNICOS ou falta de peças, o valor pago da locação será pro rata die.

3.3 As notas fiscais/faturas serão emitidas por Secretaria e obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas a seção financeira.

3.4 A Prefeitura deverá realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

3.4.1 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos CND - Certidão Negativa de Débito e o Certificado de Regularidade com o FGTS.

3.4.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sem o qual o pagamento ficará retido.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 02 02 04 122 0404 2.009 – Manutenção Atividades de Comunicação, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 06. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 02 04 122 0404 2.200 – Manutenção Atividades da Secretaria, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 16. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 02 04 122 0404 2.207 – Criação do Departamento de Juventude, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 22. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2.119 – Ações Emergenciais da Defesa Civil e Calamidade Pública, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 542. Fonte: Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.100 – Manutenção Centros de Referências - CRAS, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 600. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.130 – Manutenção do CREAS, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 643. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 17 08 241 0804 2.102 – Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Idoso, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 873. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2.073 – Manutenção da Secretaria Mun. Desenvolvimento Social, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 481. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2.222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 522. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2.223 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 529. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.121 – Manutenção do Programa Bolsa Família, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 630. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 243 0801 1.050 – Gestão Assist. Soc. Vigilância Sócio-Assistencial, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 569. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 03 02 062 0401 2.010 – Manutenção Procuradoria Geral do Município, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 36. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 04 04 121 0402 2.013 – Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Planejamento, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 51. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.017 – Manutenção Conv. Polícia Militar, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 76. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.06 – Manutenção Conv. Polícia Civil, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 71. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 05 04 122 0402 2.023 – Manutenção Sec. Municipal de Administração, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 95. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 06 04 123 0402 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Fazenda, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 117. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 07 12 122 1201 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 142. Fonte: ENSINO.

Atividade: 02 07 12 361 1201 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 191. Fonte: ENSINO.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2.039 – Manutenção Educação Infantil Creches/Pré-Escola, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 255. Fonte: ENSINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 301 1010 2.162 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 724. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 17 10 302 1013 2.049 - Manut. Ativ. Assist. Ambulat. Urgência, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 767. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 17 10 305 1012 2.056 - Manut. Da Vigilância Epidemiológica, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 831. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 09 04 122 0402 1.017 – Manutenção Sec. Municipal de Obras, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 288. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2.063 – Manutenção Sec. Municipal de Meio Ambiente, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 340. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 11 04 122 0402 2.067 – Manutenção Sec. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 340. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 11 13 391 1302 2.068 – Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico, Paisagismo, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 393. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 11 13 813 1303 2.218 – Manutenção do Projeto de Música de Sarzedo, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 387. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 04 124 0406 2.091. Manutenção Ativ. Controladoria Municipal, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 561. Fonte: Recursos Próprios.

5.2 Em caso de prorrogação contratual o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

6 – CLAÚSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.1 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível que não comprometam o objetivo contratual (não sendo reincidente em falta).

6.2 Multas:

6.2.1 Multa no valor de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do equipamento, de suprimento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.

6.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito depois de respeitado o devido processo legal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os equipamentos e a prestação dos serviços licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento.

6.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pelo Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s). Zelar pela conservação do(s) mesmo(s) e operá-lo(s) de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA em treinamento. A Contratante se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação do(s) equipamento(s), na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

7.2 Defender e fazer valer os direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;

7.3 Notificar a Contratada sobre quaisquer violações, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

7.4 Em caso de mudança de local, comunicar o deslocamento a Contratada.

7.5 Salvo a solicitação de assistência técnica e toner, os demais pedidos ou comunicações somente terão validade se realizados por escrito.

7.6 Cabe a Contratante a preparação da instalação elétrica, inclusive para o caso de instalações especiais.

7.7 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

7.8. Rescisão unilateral nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os custos dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste, exceto papel, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 A Contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso,

8.3 A Contratada deverá treinar funcionários designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos sempre que necessário.

8.4 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com o edital e a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com a Prefeitura qualquer vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.6** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.7** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 8.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 8.9** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.10** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 8.11** Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 8.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.13** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.14** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.15** Fornecer nº telefone, fax e/ou E-mail para abertura de chamado.

9 – CLÁUSULA NONA, DAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 9.1** O atendimento do chamado deverá ser efetuado em até em 48 h após a solicitação da Prefeitura
- 9.2** Em caso de assistência técnica corretiva ou preventiva o prazo para execução é de 48 horas.
- 9.3** O reparo dos equipamentos, deverão ser efetuados dentro do horário de expediente da Contratante, ou seja de 08:00 às 17:00 horas em dias comerciais.
- 9.4** A Contratada deverá disponibilizar outro equipamento a Contratante nos casos em que o conserto dos equipamentos ultrapassarem os prazos estipulados para assistência técnica.
- 9.5** PARA CADA EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM TONER DE RESERVA ORIGINAL, SE OBRIGANDO A REPOSIÇÃO DO MESMO EM ATÉ 72 H DA SOLICITAÇÃO durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.6** A CONTRATADA deverá fornecer no dia da instalação dos equipamentos a quantidade de toners necessárias à produção mensal, podendo a Contratante solicitar outros em caso de necessidade.
- 9.7** O equipamento que apresentar defeito recorrente (o mesmo problema) por mais de cinco vezes devera ser substituído no prazo máximo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.8 A estimativa de cópias informadas não será considerada franquia, sendo pago somente as cópias/impressões produzidas.

9.9 O local de instalação das máquinas será indicado pelas Secretarias requisitantes

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR.

10.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----).

10.2 Nos preços unitário e total estão incluídas todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação e entrega nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

10.3 O valor total deste contrato, notadamente a proposta da **Contratada** é composto da seguinte forma:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo das respectivas Secretarias requisitantes

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 109/2021** do dia ____/____/2021

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo, de..... de 2021.

Pela Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Eliane Barbosa Campos
Sec. Municipal de Educação

Eliane Henrique do Prado
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Araújo Guimarães
Sec. Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Sec. Municipal de Administração

Jarbas Vieira da Silva
Sec. Municipal de Planejamento

Fabiana Chaves Cabral
Sec. Municipal de Saúde

Eustáquio José da Silva
Sec. Municipal de Fazenda

Valter Ediraldo de Oliveira
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo

Otávio Cardoso Pinheiro
Sec. Municipal de Governo

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa para locação de máquinas impressoras/copiadoras, novas em linha de produção, sem uso anterior, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor estimado Anual.	R\$ 1.786.636,64 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Justificativa	Manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais tais como: impressão de documentos, ofícios, editais, contratos, pareceres, portarias, Decretos e Correspondências Internas.
Adjudicação	Lote.
Endereço de instalação	Conforme orientação das respectivas Secretarias requisitantes.
Fiscalização	A cargo das respectivas Secretarias requisitantes e do Setor de Informática Municipal.
Da entrega dos equipamentos	<p>1. Os equipamentos licitados juntamente com os toners necessários a produção mensal por equipamento, deverão ser entregues em até 60 dias corridos após assinatura do contrato.</p> <p>1.1 Até a efetiva entrega dos equipamentos novos, a Contratada deverá fornecer em pronta entrega, equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com a capacidade de produção solicitadas no edital.</p> <p>1.2 A Contratada deverá encaminhar ao Município, cópia da solicitação dos equipamentos novos em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.</p>
Das obrigações da Contratada.	<p>1 Os custos dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste, exceto papel, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>2 A Contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso,</p> <p>3 A Contratada deverá treinar funcionários designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos sempre que necessário.</p> <p>4 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com o edital e a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com a Prefeitura qualquer vínculo empregatício;

6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações;

9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

11 Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

13 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

15 Fornecer nº telefone, fax e/ou E-mail para abertura de chamado.

Elaborado por: Aline Figueirêdo de Oliveira - Pregoeira Municipal